



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1752 | MACAU, 09 DE MARÇO DE 2021

*Portaria nº175/2021, de 05 de março de 2021.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder, a pedido, Licença para trato de interesse particular, sem remuneração, ao servidor **Antônio Carlos de Oliveira Sobrinho**, matrícula nº 28339-1, lotado na Secretaria Municipal de \*Saúde, de acordo com o art. 88, da Lei Municipal nº 700/94, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), durante o período de 02 (dois) anos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em geral.

Registre-se e publique-se.

Palácio "João Melo", em Macau/RN, 05 de Março de 2021.

**Jose Antônio Menezes de Sousa**  
PREFEITO

**Fábio Bezerra de Sá**  
SEC DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

*\*Republicada por Incorreção*



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1752 | MACAU, 09 DE MARÇO DE 2021

Portaria nº 177/2021, de 09 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder a servidora Raniele Moura Alves de Oliveira, matrícula 002283-1, exercendo a função de Professora Polivalente II PNSL-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Maternidade por 180 dias de acordo com o Art. 196, da Lei Municipal nº 700/94, de 12/04/1994, da qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macau/RN, Lei nº 1.253, de 14 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a prorrogação da duração das licenças maternidade e paternidade dos servidores públicos do Município de Macau/RN e Lei Federal nº 11.770/2008 de 09 de setembro de 2008 que dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade, a contar de 10 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio João Melo, em Macau/RN, 09 de março de 2021.

**José Antônio de Menezes Souza**

PREFEITO

**Fábio Bezerra de Sá**

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1752 | MACAU, 09 DE MARÇO DE 2021

*Portaria nº178/2021, de 09 de março de 2021.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- DESIGNAR**, Max Kennedy Costa Souza, CPF nº 089.028.414-80, Secretário Adjunto de Cultura, Símbolo CC-2, para responder interinamente pelas ações de Presidente da Fundação Municipal de Cultura, não acumulando cargo financeiro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 09 de fevereiro de 2021.

***José Antônio de Menezes Sousa***

**PREFEITO**

***Fábio Bezerra de Sá***

**SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS**



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1752 | MACAU, 09 DE MARÇO DE 2021

*Portaria nº179/2021, de 09 de março de 2021.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Macau, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE  
PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA  
APURAÇÃO DE SUPOSTA  
IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA  
COMETIDA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**Considerando** a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

**Considerando** o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

**Considerando** que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

**Considerando** que certos atos praticados por servidor (es) poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no Memorando Circular nº 003/2021, datado de 03/03/2021 (Comissão Permanente de Licitação) acostado autos do Processo nº 297/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 22/2019;

**Considerando** a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a instauração Processo Administrativo de Sindicância, na forma do art. 135 da Lei 700/94, em face dos fatos narrados nos autos do processo nº 297/2021, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar o envolvimento de algum servidor, bem como, a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público, a fim de que sejam apurados os fatos.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1752 | MACAU, 09 DE MARÇO DE 2021

**Art. 2º** - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

**Art. 3º** - Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei 700/94.

**Art. 4º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pela Portaria nº 159/2021, terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 6º** - A Comissão já constituída terá o prazo para decisão, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias da efetivação da defesa, admitida a sua prorrogação por até 60 (sessenta) dias, quando as circunstâncias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macau/RN, em 09 de março de 2021.

**Fábio Bezerra de Sá**

Secretário Municipal de Administração e Finanças



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1752 | MACAU, 09 DE MARÇO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 2503/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO DA VALIDADE ATÉ 30 DE JUNHO DE 2021, DOS ALVARÁS JUDICIAIS CONCEDIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE MACAU, QUE TIVERAM PREVISÃO DE FIM DA VALIDADE DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a prorrogação do estado de calamidade pública pelo Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** que a situação demanda a manutenção das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município:

### DECRETA

**Art. 1º.** Ficam prorrogados até dia 30 de junho de 2021, todos os Alvarás de Funcionamento concedidos pela Vigilância Sanitária Municipal que tiveram seu prazo vencido durante o estado de calamidade decorrente do coronavírus;

**§ 1º** - A prorrogação dos prazos de que trata este Decreto não implica direito à restituição de quantias, eventualmente já recolhidas.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 08 de março de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1752 | MACAU, 09 DE MARÇO DE 2021

### TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

**CONSIDERANDO** a instauração de Procedimento Administrativo anterior, onde se constatou, através de Relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, possíveis e inúmeras irregularidades no desenvolvimento do contrato da empresa de fornecimento de água mineral e botijão de gás, no Município de Macau/RN;

**CONSIDERANDO** o cumprimento dos Princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, transparência, impessoalidade, legalidade, moralidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** o descumprimento das cláusulas editalícias;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 5º, inciso IV da Lei 12.846/2013:

*IV - no tocante a licitações e contratos: d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*

*f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou*

*g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*

**CONSIDERANDO** que os fatos apurados podem levar à conduta de inidoneidade;

### RESOLVE:

**INSTAURAR O PROCEDIMENTO DE RESPONSABILIZAÇÃO**



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1752 | MACAU, 09 DE MARÇO DE 2021

Com o objetivo de apurar as possíveis violações à legislação pátria, em especial, a inexecução de itens descritos no Contrato nº12/2020, derivado do Pregão Presencial nº 003/2019, bem como do não cumprimento das obrigações legais e contratuais;

Fica notificada a empresa **STEFANY ANGEL SILVA BARACHO - ME** – CNPJ: 26.556.536/0001-81, através do seu representante legal, **Sr. Stefany Angel Silva Baracho**, CPF nº 700.753.904-18, para apresentar **no prazo de 10 (dez) dias**, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação deste termo:

- **Defesa Administrativa, no tocante aos fatos narrados no Relatório apresentado pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e Parecer Jurídico, ambos anexos aos atos.**

Ressalta-se que a não apresentação da defesa no prazo determinado, acarretará a revelia da empresa intimada, com as devidas consequências legais.

A Defesa deverá ser entregue no protocolo da Prefeitura dentro do prazo acima estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Macau/RN, em 09 de março de 2021.

**Rodrigo Matheus Lopes Menezes Sousa**  
Secretário Chefe do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1752 | MACAU, 09 DE MARÇO DE 2021

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN.**

### ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 - 10.520/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame ADJUDICA o presente evento que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN**, que consagrou vencedoras as empresas:

**J.C. BORGES COMÉRCIO EIRELLI- CNPJ 23.504.738/0001-91**, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 29, 32, 34, 35, 36, 39, 40, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 64, 65, 66, 68, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 121, 122, 129, 130, 131, 132, 133, 139, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 182, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 235, 236, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 293, 294, 295, 296, 298, 299, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 315, 316, 319, 320, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 359, 360, 361, 362, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1752 | MACAU, 09 DE MARÇO DE 2021

**C H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ 15.495.405/0001-15**, saiu vencedor nos itens: 3, 4, 5, 7, 8, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 26, 28, 30, 31, 33, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 67, 69, 73, 74, 88, 92, 93, 108, 109, 117, 118, 123, 124, 126, 127, 128, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 147, 150, 151, 152, 160, 168, 169, 170, 172, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 192, 200, 203, 218, 219, 233, 234, 239, 249, 250, 251, 292, 297, 300, 301, 302, 314, 317, 318, 321, 358, 363, 372, 384, 385, 386, 387, 395, 396, 397, 398.

**JUSSIER VIEIRA DE MELO- CNPJ 14.240.361/0001-10**, saiu vencedor nos itens: 52, 53, 60, 61, 62, 63, 101, 119, 120, 125.

Macau/RN, 09 de Março de 2021.

*João Luiz Da Luz Bezerra*

Pregoeiro – PMM/RN



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1752 | MACAU, 09 DE MARÇO DE 2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN.**

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos o ditame inerente à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado HOMOLOGA o presente evento que teve como vencedoras as licitantes:

**J.C. BORGES COMÉRCIO EIRELLI- CNPJ 23.504.738/0001-91**, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 29, 32, 34, 35, 36, 39, 40, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 64, 65, 66, 68, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 121, 122, 129, 130, 131, 132, 133, 139, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 182, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 235, 236, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 293, 294, 295, 296, 298, 299, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 315, 316, 319, 320, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 359, 360, 361, 362, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1752 | MACAU, 09 DE MARÇO DE 2021

**C H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ 15.495.405/0001-15**, saiu vencedor nos itens: 3, 4, 5, 7, 8, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 26, 28, 30, 31, 33, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 67, 69, 73, 74, 88, 92, 93, 108, 109, 117, 118, 123, 124, 126, 127, 128, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 147, 150, 151, 152, 160, 168, 169, 170, 172, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 192, 200, 203, 218, 219, 233, 234, 239, 249, 250, 251, 292, 297, 300, 301, 302, 314, 317, 318, 321, 358, 363, 372, 384, 385, 386, 387, 395, 396, 397, 398.

**JUSSIER VIEIRA DE MELO- CNPJ 14.240.361/0001-10**, saiu vencedor nos itens: 52, 53, 60, 61, 62, 63, 101, 119, 120, 125.

Macau/RN, 09 de Março de 2021.

JOSÉ ANTONIO DE MENEZES SOUSA

*Prefeito Municipal*

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU**

Disponível no endereço eletrônico: [www.macao.rn.gov.br](http://www.macao.rn.gov.br) | de segunda à sexta, ou em edições especiais

Prefeito: José Antonio de Menezes | Vice-Prefeito: Rodrigo Antônio Medeiros Aladim de Araújo